

São Paulo, 31 de março de 2021

À Sua Excelência o Senhor
Ministro Luiz Fux
Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF

À Sua Excelência a Senhora Cármen Lúcia
Ministra do Supremo Tribunal Federal - STF

Senhores Ministros,

CARTA ABERTA

Assunto: RE nº 574.706-RG – Tema 69 (pauta do dia 29/04/2021)

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, no uso das suas atribuições institucionais, vêm manifestar sua profunda preocupação com a **segurança jurídica** no que se refere ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados pela União Federal no RE nº 574.706-RG (Tema 69), pautado para a sessão plenária de 29 de abril de 2021.


A FIESP, a FIEMG e a FIRJAN, expressando sua total e irrestrita **confiança** no Supremo Tribunal Federal que, no desempenho de suas altas funções institucionais, sempre atuou de maneira independente, à luz dos princípios e normas da Constituição Brasileira, inclusive diante dos interesses arrecadatários do Fisco, vêm manifestar seu comprometimento institucional com a **segurança jurídica**, como princípio estruturante da nossa ordem constitucional e fundamento essencial para o pleno exercício da atividade econômica em nosso País.

Por conseguinte, acerca do RE 574.706, exteriorizam sua preocupação com a eventual **mitigação ou modulação de situação consolidada** desde 2006 (RE 240.785), reiterada em 2014 (julgamento final do RE 240.785) e confirmada em março de 2017 (neste RE 574.706), já que a clara e firme decisão do Supremo Tribunal Federal é no sentido de excluir todo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, orientação jurisprudencial essa que tem sido uniformemente seguida pelos Tribunais Regionais Federais e pelos contribuintes. Assim, eventual impacto nos cofres públicos da decisão não pode ser tratado como fato novo, como quer fazer crer a Procuradoria-


Geral da Fazenda Nacional, ao recorrer a projeções superestimadas de perdas arrecadatórias e seus pretensos efeitos sobre as finanças públicas¹.

As entidades signatárias manifestam, por fim, sua grave preocupação com o fato de eventual alteração da posição já firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal sobrevenha no momento em que a indústria nacional passa pela **maior crise econômica** vivenciada nos últimos 25 anos, com forte retração econômica e elevado nível de desemprego, sendo absolutamente crucial que a aventada perda arrecadatória não sirva como razão para flexibilizar ou postergar os efeitos de tão importante decisão proferida pelo STF em 2017. Ademais, a retomada da atividade econômica requer investimento, e estes por sua vez requerem que as empresas conheçam previamente qual estrutura tributária recairá sobre suas atividades.

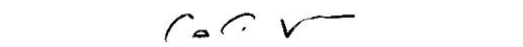
Eventual alteração ou modulação dessa decisão afetará gravemente a segurança jurídica com que os agentes econômicos operam, de forma que os signatários desta Carta Aberta atestam a sua convicção de que o STF preservará, no julgamento do dia 29 de abril, a segurança de suas decisões e a clareza do que foi julgado no Tema 69 de repercussão geral: a exclusão de todo o ICMS (ICMS destacado) da base de cálculo do PIS e da COFINS, sem modulação de efeitos.



Paulo Skaf
Presidente da FIESP



Flávio Roscoe
Presidente da FIEMG



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente da FIRJAN

¹ Veja-se artigo publicado no Jota.info apontando as incongruências da “estimativa” de perda da RFB em <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/porque-o-stf-nao-deve-confiar-no-impacto-de-r-250-bi-04092017>.